

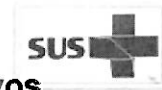


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lanches, destinados à pacientes do setor de TFD – Tratamento Fora Domicílio, para atender às necessidades dos pacientes que utilizam o transporte terrestre, residentes em Sete Lagoas.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	3
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	4
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	4
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	5
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	5
10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES	5
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	5
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	5
13. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	5
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	6
15. LOCAL DE ENTREGA.....	6
16. CONTATO.....	6



1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lanches, destinados à pacientes do setor de TFD – Tratamento Fora Domicílio, para atender às necessidades dos pacientes que utilizam o transporte terrestre, residentes em Sete Lagoas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

Considerando que é dever dos gestores locais do SUS oferecer, aos pacientes contemplados, acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS;

Considerando que o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Seção XII, Capítulo II, consiste em tratamento fornecido aos pacientes atendidos na rede pública contratada do SUS que dependam de tratamento fora de seu domicílio, mediante garantia de atendimento no município de referência;

Considerando que o município de Sete Lagoas não possui oferta de alguns procedimentos ambulatoriais de assistência à saúde pelo SUS, bem como consultas especializadas e exames de alta complexidade e em se tratando de pacientes em situação de vulnerabilidade social e econômica, a oferta de um kit de alimentação é necessário para que paciente possa se sustentar até o retorno ao município de origem

A contratação visa atender as demandas da Secretaria de Saúde, de modo a garantir aos usuários do SUS que fazem tratamentos fora do domicílio, intraestadual, a oferta de um kit alimentação, em se tratando de pacientes em situação de vulnerabilidade social e econômica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação.

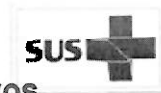
A empresa deverá possuir equipe capacitada e indicar um responsável técnico junto à Secretaria Municipal de Saúde. Este profissional responderá por todo e qualquer serviço prestado e estará em contato direto com o gestor e fiscal deste contrato, afim de providenciar toda a logística de fornecimento do objeto desta licitação.

As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente ao o setor de T.F.D (Tratamento Fora do Domicílio) que poderá solicitar o fornecimento quantas vezes se fizerem necessárias no mês ou ano sendo que a empresa vencedora ficará obrigada a fornecer a quantidade de kits alimentação, necessários à solicitação de atendimento do usuário/acompanhante.

Em caso de necessidade de fornecimento fora do horário de expediente da Contratada ou em caso a urgência assim o justifique e esteja devidamente demonstrada nos autos do respectivo processo administrativo deverá ocorrer a identificação do servidor responsável pela solicitação com nome completo, RG e CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



Havendo eventual suspeita ou dúvida, por parte da contratada, quanto a confirmação da identificação do servidor solicitante, a mesma deverá entrar em contato imediato com o servidor mediante os canais oficiais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (telefone, e-mail e outros).

Para a execução do objeto desta Contratação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

A entrega poderá ser de forma TOTAL ou PARCELADA, a critério da Administração, conforme Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Não haverá pedido mínimo, desde que o quantitativo a ser requisitado não acarrete em fracionamento de embalagem.

Os produtos deverão ser entregues no TFD da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Deodoro, 212, Centro, Sete Lagoas – andar térreo. Cep.: 35700-047

O horário de entrega dos produtos no TFD da Secretaria Municipal de Saúde é de 07h00 às 10h00 e de 13h00 às 15h00.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, face solicitação do fornecedor comprovando motivos de força maior.

Todos os kits de alimentação devem ser de primeira linha e de qualidade comprovada, conforme as especificações solicitadas.

Deverão ser entregues produtos com prazo de validade de no mínimo 70%, em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.

Os kits que não atenderem a quaisquer das condições exigidas no Edital serão rejeitados, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar da data de notificação.

Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, etc.

CONTRATANTE:

- a) Estabelecer, implantar e manter, em adequado funcionamento, os mecanismos reguladores de acesso, assim como os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de serviço e as cláusulas contratuais;
- c) Realizar o pagamento em favor da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do recebimento da Notas Fiscal;
- d) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- e) Solicitar e emitir os documentos específicos para sua execução, se necessários;
- f) Supervisionar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através do gestor e fiscal dos contratos designados para este fim;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista que o objeto deste ETP se refere a um kit alimentação composto por:

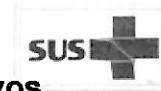
1 suco de uva 100% integral sem adição de açúcar, embalagem trepa pak de 200 ml.

1 bananinha cremosa sem adição de açúcar 25 g.

1 biscoito de polvilho salgado tradicional, leve e crocante, produzido a partir de polvilho azedo, sem gluten, sem lactose, sem gordura trans e com redução de sódio. Ingredientes: Polvilho, gordura vegetal, ovo, sal, com corante natural. Embalagem individual com 30 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



E em pesquisa de mercado, ficou estabelecido um custo médio por kit no valor de R\$ 10,00.

Sendo que os orçamentos considerados se referem as empresas:

NOVO MILÊNIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:02.412.970/0001-20: R\$ 9,75

CARVALHO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/CNPJ40.989.775/001/40: R\$ 10,00

LUCIENE LOPES CARVALHO/CNPJ: 29.875.728/0001-49: R\$ 10,25

Em anexo, seguem os orçamentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proporcionar atendimento à população e garantir aos usuários que fazem tratamentos fora do domicílio, o seu direito constitucional de acesso aos serviços públicos, e em se tratando de pacientes em situação de vulnerabilidade social e econômica, a oferta de um kit de alimentação é necessário para que o paciente possa se sustentar até o retorno ao município de origem.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas do valor para contratação dos serviços, foram estabelecidas mediante pesquisa de mercado, com prestadores existentes no município, haja visto que em razão das especificidades dos produtos, os constantes aumento no valor dos produtos.

A estimativa do valor total para possíveis contratações encontram-se descritos abaixo:

De acordo com os quantitativos registrados em anos anteriores, verifica-se que:

No ano de 2023 foi utilizado o quantitativo de 7.390 KITS do (mês de agosto a dezembro)

No ano de 2024 foi utilizado o quantitativo de 9.600 Kits, no período de abril a setembro

Sendo assim a estimativa para aquisição neste novo certame, 1.800 kits por mês/ totalizando janeiro a dezembro total de 21.600 kits.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os gastos anteriores informados através do controle dos custos do TFD, e identificando o aumento da demanda mediante pacientes que estão com previsão de agendamento para os próximos meses.

Tendo em vista os valores utilizados anteriormente:

No ano de 2023 foi utilizado (agosto a dezembro) o valor de R\$ 39.533,91.

Em 2024 até o mês de julho de R\$ 57.504,00.

Fica estabelecido um valor estimado de compra de R\$ 216.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



Considerando os termos do Art. 6º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.944 e inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional, não tendo nenhum outro tipo de contratação correlatas, sendo esta forma de aquisição uma forma adequada de atender às reais necessidades da Secretaria de Saúde de Sete Lagoas uma vez que possibilita a reposição dos insumos quando necessários para mantermos as atividades assistenciais.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Sete Lagoas, através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), encaminha por ordem médica, pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde (SUS) às unidades de saúde de outros Municípios ou Estados da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento no município de origem. Sendo assim, a presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de Kits de alimentação para que o usuário possa se sustentar até o retorno ao município de origem, em se tratando de atendimentos fora do domicílio.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solicitação não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se a necessidade do Município fornecer transporte aos usuários do SUS, para a realização de Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio - TFD em hospitais e clínicas referenciadas pelo SUS e em se tratando de pacientes em situação de vulnerabilidade social e econômica, a oferta de um kit de alimentação é viável, a fim de atender às demandas da SMS/SL.

15. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no TFD da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Marechal Deodoro, 212 - Centro de Sete Lagoas – andar térreo - CEP.: 35700-047.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



O horário de entrega dos produtos no TFD da Secretaria Municipal de Saúde é de 07h00 às 10h00 e de 13h00 às 15h00.

16. CONTATO

Responsável: Isabella Theresa Tavares Faria

E-mail: isafarya@gmail.com - Telefone: 31- 3776-2160

Sete Lagoas, 23 de setembro de 2024.

Isabella Theresa Tavares Faria

Isabella Theresa Tavares Faria

Assistente Social/Referência Técnica do TFD - Sete Lagoas

Aprovo, em _____ de _____ de 2024

Identificação e assinatura da autoridade competente

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SECRETÁRIO DE SAÚDE)

Decreto nº 6.944

Procedimento Administrativo nº 1.234.567 de 2024
Assinado por: Isabella Theresa Tavares Faria
Assistente Social/Referência Técnica do TFD - Sete Lagoas - MG